Saudação

159.º Aniversário da Sociedade Musical Capricho Setubalense

Fundada a 22 de novembro de 1867

A Câmara Municipal de Setúbal saúda a Sociedade Musical Capricho Setubalense pela celebração do seu 159.º aniversário.

Fundada em 22 de novembro de 1867, a partir da união de dois grupos locais, "Os Vermelhos" e "Os Amarelos", a coletividade tornou-se uma referência na história e na vida cultural de Setúbal.

A música esteve na origem de um percurso estreitamente ligado aos principais acontecimentos do concelho. A Banda da Sociedade Musical Capricho Setubalense participou em momentos marcantes, como a inauguração da estátua de Bocage, a visita do rei D. Carlos a Setúbal, em 1892, e o concerto comemorativo dos 500 anos do Tratado de Tordesilhas, em 1994.

A criação da Escola de Música, em 1977, reforçou a ligação da instituição à comunidade e assegurou o ensino artístico a várias gerações de crianças e jovens setubalenses.

Atualmente, a atividade da Capricho Setubalense estende-se muito além da música. É uma instituição próxima da população, com participação ativa na vida da cidade e um contributo relevante nas áreas cultural e social. Mantendo-se fiel às suas raízes, tem sabido acompanhar a evolução dos tempos e responder a novos desafios.

Ao longo de mais de século e meio, a sede da Capricho Setubalense tem sido um espaço de convívio, partilha e cidadania, onde diferentes gerações se encontram em torno da cultura e do espírito associativo. Este trabalho contínuo, sustentado pelo empenho voluntário dos sócios e dirigentes, reforça a coesão comunitária e mantém vivo o património imaterial da cidade.

A Câmara Municipal de Setúbal felicita os atuais dirigentes, músicos, sócios e amigos da Sociedade Musical Capricho Setubalense. Presta igualmente homenagem aos fundadores e a todos os que, ao longo de 159 anos, contribuíram para preservar a memória, fortalecer a instituição e assegurar a continuidade do trabalho.

APRESENTADA por:

A Vice-Presidente da Câmara
(no exercício de substituição legal da Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)